

Mensagem nº 008/2012, de 20 de março de 2012.

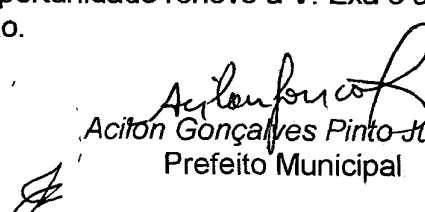
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que cria a Área Especial da Indústria da Saúde – AEIS e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo a melhoria de dispositivos do PDDIE.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Aciton Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Projeto de Lei nº 10, de 20 de março de 2012.

APROVADO
EM 02/03/2012
PRESIDENTE

Cria a Área Especial da Indústria da Saúde – AEIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE EUSÉBIO – PDDIE, a Área Especial da Indústria da Saúde – AEIS, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A Área Especial da Indústria da Saúde – AEIS, será destinada a implantação de indústria de radiofármacos, farmacêuticas, clínicas e hospitais, outrossim, poderá abrigar um parque industrial tecnológico voltado para produção e distribuição de radiofármacos e produtos farmacêuticos.

Art. 2º. Fica alterado o MAPA 6 – ÁREAS ESPECIAIS da Lei Municipal nº 995, de 27 de abril de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 995, de 27 de abril de 2011 e da Lei Municipal nº 1.066, de 14 de março de 2012, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de março de 2012.



Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

5081000

509000

501000

508000

MAPA 6 - ÁREAS ESPECIAIS

LEGENDA

- ÁREA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL - AEDI
- ÁREA ESPECIAL DO CENTRO - AEC
- ÁREA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL - AETUR
- ÁREA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMERCIAL E DE SERVIÇO - AECS
- ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO PISAGÍSTICA - AEPP
- ÁREA INDUSTRIAL CONSOLIDADA - AIC
- ÁREA PARA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - AEE
- ÁREA ESPECIAL DA INDÚSTRIA DA SAÚDE - AEIS

5078000

5076000

5072000

5068000

5063000

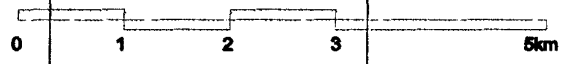
5063000

FORTALEZA



AGUIRAZ

AGUIRAZ



ITATINGA

AEDI

AGUIRAZ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 014/2012

AO PROJETO DE LEI N. 010/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o nobre Prefeito Municipal, Dr. Acilon Gonçalves, o incluso **Projeto de Lei n. 0010/12**, onde: "*cria a área especial da indústria da saúde – AEIS e dá outras providências*", para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

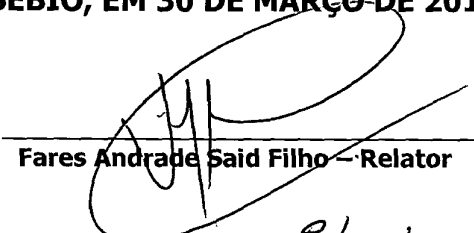
Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre a criação de uma área especial para a instalação de indústria de saúde, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva do chefe do poder Executivo Municipal.

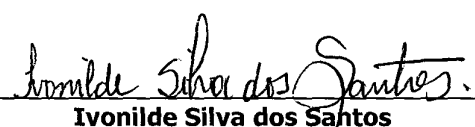
O instrumento usado para a referida doação foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 23 de março de 2012, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 30 DE MARÇO DE 2012.


Fares Andrade Said Filho – Relator


Ivonilde Silva dos Santos


Ednardo Santos Masseno – Presidente

